



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CONVITE N.º 02/2015/CM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SOLICITAÇÃO Nº 31/2015/CM

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura ou profissional qualificado, para elaboração de Projeto Arquitetônico e de Engenharia integral, versando sobre as diretrizes técnicas para ulterior execução de obra destinada à edificação e pavimentação de estacionamento, prédio de refeitório, nova portaria de acesso ao prédio e demais, constante no Termo de Referência, conforme edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 31/03/2015 às 14h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 31/03/2015 às 14h15min.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 25/03/2015, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tels. (19) 3878-9420 e (19) 3878-9430/ email: diretorgeral@camaralouveira.sp.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, por ordem do seu Presidente **Sr. NILSON SOUZA DA CRUZ**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço global, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratual.

1 - DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, **até as 14h00min do dia 31/03/2015** os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.

1.2. Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.

1.3. O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundo deste certame licitatório é de R\$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura ou profissional qualificado, para elaboração de Projeto Arquitetônico e de Engenharia integral, versando sobre as diretrizes técnicas para ulterior execução de obra destinada à edificação e pavimentação de estacionamento, prédio de refeitório, nova portaria de acesso ao prédio e demais, abrangendo os seguintes serviços:

- ✓ Anteprojeto com plantas e perspectivas externas;
- ✓ Projeto executivo de arquitetura e paisagismo;
- ✓ Projetos de estruturas de concreto armado;
- ✓ Projetos de fundações em concreto armado;
- ✓ Projetos de estruturas para cobertura e pavimentação;
- ✓ Projeto de instalações elétricas, telefonia e rede de dados;
- ✓ Projeto de instalações hidráulico-sanitárias;
- ✓ Projeto de prevenção e combate contra incêndios;
- ✓ Planilha orçamentária, quantitativos e custos, e cronograma físico e financeiro;
- ✓ Aprovação do projeto nos órgãos oficiais - Prefeitura e Corpo de Bombeiros
- ✓ Assessoria técnica para elaboração do edital, para a contratação da execução do projeto;
- ✓ Fiscalização da execução dos trabalhos da empresa contratada para a realização da reforma
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, cobrindo todo escopo contratado.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.

4.2. Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda e o termo contratual.

4.3. Os Projetos serão recebidos pelo Diretor Geral, mediante relatório técnico, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 4.4.90.51.00 (obras e instalações).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

6.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N.º. 02/2015/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 02/2015/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

7.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

7.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

7.4 Os documentos referidos nos **itens 7.1** e **7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.4 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

8.1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.

8.1.2.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.1.2.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos Positivos de Débito - CND);

8.1.3. DECLARAÇÕES (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

8.1.3.1. de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

8.1.3.2. de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

8.1.3.3. de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Louveira, ou de empresa pública contratada pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;

8.1.3.4. de que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições do Convite e seus Anexos.

8.1.3.5. de que no momento da assinatura do contrato apresentará a Certidão do CREA em nome do engenheiro responsável pela execução dos serviços.

9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

9.2. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1 O ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

11.1.1. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **"DECLASSIFICADAS"**.

11.2. Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.

11.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 21/2015/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

12.3. No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

12.4. Os documentos contidos nos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

12.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

12.6. Os envelopes identificados pelo título **02 - PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

12.7. Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

12.8. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

12.9. As propostas contidas nos envelopes **02 - PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

12.10. De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

12.11. Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.

12.12. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13 - DA INABILITAÇÃO

13.1. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

13.1.1. Não apresentar (em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;

13.1.2. Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nova e décima; e,

13.1.3. Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

14.1.1. não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);

14.1.2. tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

14.1.3. apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;

14.1.4. tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou **manifestamente inexecúvel(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado; e,

14.1.5. não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”

15.2. Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara.

15.3. Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

15.4. Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.

OBS: Recomendamos que as ME e EPP participantes da referida sessão para que presentes possam externar o seu direito de preferência.

15.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP.

15.6. Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.

15.7. O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. A recusa da licitante vencedora, em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

17.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

17.2.1. Pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

17.2.2. Pagamento de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dias de atraso na prestação dos serviços, contados a partir da data agendada pela Editalidade;

17.2.3. A multa prevista no subitem anterior será descontada em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à licitante vencedora.

17.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

18.2. A realização dos serviços que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados no Anexo IV, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

18.3. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo, de até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, incluindo a Fiscalização da execução dos trabalhos da empresa contratada para a realização da reforma, contados da apresentação da nota fiscal-fatura.

19.2. Antes de ser efetuado o pagamento a Diretoria Geral da Câmara deverá emitir certidão atestando que o trabalho foi realizado conforme o pactuado, bem como confirmando o valor que está sendo pago.

19.3. Os valores consignados na proposta da licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis.

20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.

21.2. A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

21.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.3., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.

21.4. Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis.

21.5. A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços que compõem o objeto deste Convite, sem a expressa anuência da Câmara.

22 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

24 - DOS ANEXOS:

24.1 São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

24.1.1 ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

24.1.2 ANEXO II – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

24.1.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

24.1.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

24.1.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

24.1.6 ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Louveira/SP, 24 de março de 2015

SUSANA DAMARIS BUENO MONTAGNA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DE ACORDO

NILSON SOUZA DA CRUZ
Presidente
Câmara Municipal de Louveira



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS **(FORMULÁRIO OFICIAL)**

MODALIDADE: CONVITE N.º: 02/2015/CM

R. SOCIAL:					
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
CNPJ:				TEL/FAX	
e-mail					

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	1	Prestação de Serviços	Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo.	
2	1	Prestação de Serviços	Aprovação junto aos órgãos oficiais e Assessoria técnica para elaboração do edital	
3	1	Prestação de Serviços	Fiscalização das etapas construtivas e Termo de Recebimento Definitivo	
				Valor global

VALOR GLOBAL, POR EXTENSO: R\$

VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONVITE)

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Banco: _____, Agência: _____,

Conta Corrente: _____

Em nome de: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é
microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto
na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como
critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE XX/2015/CM**, realizado
pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2015/CM

SOLICITAÇÃO Nº 31/2015/CM

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Contratada:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura ou profissional qualificado, para elaboração de Projeto Arquitetônico e de Engenharia integral, versando sobre as diretrizes técnicas para ulterior execução de obra destinada à edificação e pavimentação de estacionamento, prédio de refeitório, nova portaria de acesso ao prédio e demais, constante no Termo de Referência, conforme edital.

Valor:

Vigência:

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e das outras providências, estando vinculado ao processo – solicitação nº 31/2015/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **NILSON SOUZA DA CRUZ**, brasileiro, casado, empresa, portador do RG. X.XXX.XXX-X SSP/SP, CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ Nº....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., qualificação, portador do RG, CPF sob nº....., residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura ou profissional qualificado, para elaboração de Projeto Arquitetônico e de Engenharia integral, versando sobre as diretrizes técnicas para ulterior execução de obra destinada à edificação e pavimentação de estacionamento, prédio de refeitório, nova portaria de acesso ao prédio e demais, abrangendo os seguintes serviços:

- ✓ Anteprojeto com plantas e perspectivas externas;
- ✓ Projeto executivo de arquitetura e paisagismo;
- ✓ Projetos de estruturas de concreto armado;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Projetos de fundações em concreto armado;
- ✓ Projetos de estruturas para cobertura e pavimentação;
- ✓ Projeto de instalações elétricas, telefonia e rede de dados;
- ✓ Projeto de instalações hidráulico-sanitárias;
- ✓ Projeto de prevenção e combate contra incêndios;
- ✓ Planilha orçamentária, quantitativos e custos, e cronograma físico e financeiro;
- ✓ Aprovação do projeto nos órgãos oficiais - Prefeitura e Corpo de Bombeiros
- ✓ Assessoria técnica para elaboração do edital, para a contratação da execução do projeto;
- ✓ Fiscalização da execução dos trabalhos da empresa contratada para a realização da reforma
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, cobrindo todo escopo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços discriminados na cláusula primeira, após realização dos serviços, a importância de:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo.	
Assessoria técnica para elaboração do edital	
Fiscalização das etapas construtivas e Recebimento Definitivo	

2.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, incluindo a Fiscalização da execução dos trabalhos da empresa contratada para a realização da reforma, contados da apresentação da nota fiscal-fatura emitida pela **CONTRATADA**, após o encerramento dos serviços.

2.3 - Os Projetos serão recebidos pelo Diretor Geral e o prazo para entrega será de até 90(nove) dias corridos.

2.4 – Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de convite nº 02/2015/CM.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE disponibilizará os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, de de 2015.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG

2. _____

Nome:

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº XX/2015/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.
- e) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- h) que na assinatura do contrato apresentará o Certidão do CREA em nome do engenheiro mecânico e eletricitista responsável pela execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal
Nome
Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura ou profissional qualificado, para elaboração de Projeto Arquitetônico e de Engenharia integral, versando sobre as diretrizes técnicas para ulterior execução de obra destinada à edificação e pavimentação de estacionamento, prédio de refeitório, nova portaria de acesso ao prédio e demais, constante no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Louveira não dispõe em seu quadro de funcionários profissional especialista em engenharia desta forma necessita contratar profissional especializado para a elaboração de projeto.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá apresentar os seguintes trabalhos:

- a) Anteprojeto com plantas e perspectivas externas;
- b) Projeto executivo de arquitetura e paisagismo;
- c) Projetos de estruturas de concreto armado;
- d) Projetos de fundações em concreto armado;
- e) Projetos de estruturas para cobertura e pavimentação;
- f) Projeto de instalações elétricas, telefonia e rede de dados;
- g) Projeto de instalações hidráulico-sanitárias;
- h) Projeto de prevenção e combate contra incêndios;
- i) Planilha orçamentária, quantitativos e custos, e cronograma físico e financeiro;
- j) Aprovação do projeto nos órgãos oficiais - Prefeitura e Corpo de Bombeiros
- k) Assessoria técnica para elaboração do edital, para a contratação da execução do projeto;
- l) Fiscalização da execução dos trabalhos da empresa contratada para a realização da reforma
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, cobrindo todo escopo contratado.

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: Planta arquitetônica da Câmara Municipal de Louveira.

REQUISITOS DA CONTRATADA: A empresa contratada deve possuir registro no CAU ou CREA de sua sede e possuir experiência na elaboração de projetos

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os Projetos serão recebidos pelo Diretor Geral e o prazo para entrega será de até 90 (noventa) dias corridos. O pagamento será em até 10 (dez) dias, conforme a conclusão das etapas de trabalhos, sendo: a) 40% na entrega dos projetos; b) 55% na entrega das planilhas, aprovação junto aos órgãos e assessoramento; e, c) 5% após recebimento final da obra.